

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO EXPOCAÇADOR90

1. O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, situado à avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador, SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representada neste ato pelo presidente da Comissão Central Organizadora, senhor Amarildo Tessaro, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estão abertas as inscrições para credenciamento visando a participação como expositor na ExpoCaçador90, que realizar-se-á no Município de Caçador no período de 22 a 25 de março de 2024, no Parque das Araucárias.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Edital, o credenciamento de interessados em participar como expositores, da “ExpoCaçador90”, no período de 22 a 25 de março de 2024, no Parque das Araucárias.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas dos segmentos de indústria, comércio e serviços, concessionárias ou revendas de veículos, agronegócio, ambulantes e interessados em explorar áreas de estacionamento externas, nas imediações do Parque das Araucárias.

3.2. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão, automaticamente, as condições e determinações contidas no presente Credenciamento.

4. DAS PESSOAS JURÍDICAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR

4.1. Serão garantidas às pessoas jurídicas, com sede no Município de Caçador, o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos espaços de stands (indicados no item 6.1) disponibilizados, especialmente para os segmentos previstos no presente Edital, como forma de proporcionar às empresas caçadorenses a apresentação de seus produtos e serviços, garantindo assim a promoção do desenvolvimento econômico em âmbito municipal.

4.1.1. Os espaços previstos no item 4.1., ficarão à disposição dos interessados no período de 25 de agosto a 25 de setembro de 2023, sendo que, a partir do dia 26 de setembro de 2023, em havendo espaços remanescentes, serão distribuídos em igualdade de condições a todos os participantes do presente credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão inscrever-se para estandes (interno ou externo) as pessoas jurídicas (incluindo Empreendedores Individuais), dos segmentos de indústria, comércio e serviços, concessionárias ou revendas de veículos, agronegócio, ambulantes e interessados em explorar áreas de estacionamento externas, nas imediações do Parque das Araucárias, que cumprirem os requisitos e concordarem com os valores e condições indicadas neste Edital de Credenciamento.

5.1.1 O credenciamento permanecerá aberto até o dia 17 de novembro de 2023 ou até que se esgotem os espaços (internos e externos) disponibilizados (o que ocorrer antes).

5.2. Para ser considerado credenciado, o interessado deverá formalizar o pedido, por meio de Protocolo no sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município (1Doc), disponível no endereço <https://cacador.1doc.com.br/atendimento>, com o assunto ExpoCaçador90, endereçado para a Comissão Central Organizadora, anexando os documentos exigidos no item 10.1 deste edital.

5.3. O sorteio dos estandes ocorrerá em ato público, a realizar-se no dia 1º de dezembro de 2023, com início às 19h, conforme regras definidas neste Edital.

5.3.1. A escolha dos estandes se dará pela ordem de sorteio, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ordem de protocolo dos credenciamentos.

5.3.2. Os credenciados deverão fazer-se presentes, ou representados por quem detenha poderes para tanto, no ato público do dia 1º de dezembro de 2023, para ter garantida a sua participação no sorteio e consequente preferência na escolha dos estandes.

5.3.2.1. A indicação do responsável pela participação no sorteio e escolha do estande, em caso de não ser algum sócio da credenciada, deverá ser feita na Ficha Cadastral, Anexo II, deste edital.

5.3.3 Ficam excluídos do sorteio os credenciados para exploração de áreas externas de estacionamento.

5.4. Caso restem espaços sem ocupação dentro da área de exposições, após finalização do evento do dia 1º de dezembro de 2023, será reaberto prazo para novos credenciamentos, até 10 de janeiro de 2024, ou até que se esgotem os espaços (internos e externos) disponibilizados (o fato que acontecer antes).

5.5. Somente serão consideradas credenciadas as pessoas interessadas que efetuarem seu protocolo, conforme item 5.2 e cumprirem todos os requisitos contidos no presente credenciamento.

5.8. Para garantir a participação no sorteio e a escolha dos estandes no evento do dia 1º de dezembro de 2023, as pessoas jurídicas interessadas deverão efetuar seus protocolos até às 23h59, do dia 17 de novembro de 2023.

5.8.1. O prazo indicado no item anterior visa garantir a conferência e organização dos protocolos, estando aptos à participação dos sorteios, em tempo hábil à realização do evento do dia 1º de dezembro de 2023.

5.8.2. Protocolos efetuados após às 23h59, do dia 17 de novembro de 2023 serão aceitos apenas em caso de reabertura de prazos para vagas remanescentes ou para suprir possíveis desistências.

6. DOS ESTANDES

6.1. A descrição e os valores fixados para fins de locação dos estandes, são:

- Estandes internos (tamanho padrão de 3 X 3 metros, com divisórias. Perfis em alumínio, com 2,20m de altura, instalação elétrica, com 02 lâmpadas e 02 tomadas em cada espaço e uma testeira para identificação em cada estande para Expositores) – Valor: R\$ 2.250,00 a unidade.

- Espaços externos (para concessionárias ou empresas ligadas ao agronegócio) – tamanho de 15 X 10 metros (com tenda 10 X 10, altura de 3,0m ou 4,5m nas extremidades e 5,0m no ponto central. Estrutura metálica com sistema de calhas para escoamento de chuva; Cobertura em lona branca; Fechamento em lona branca nas suas laterais. Instalação elétrica e sistema de iluminação, com 01 (um) ponto de iluminação (com a lâmpada) – Valor: R\$ 4.500,00 a unidade

- Espaços externos (para concessionárias ou empresas ligadas ao agronegócio) – tamanho de 15 X 10 metros (SEM A TENDA, com instalação elétrica e um ponto de tomada) – R\$ 2.500,00 a unidade.

6.2. Os valores deverão ser pagos até a data de 31 de janeiro de 2024, sob pena de perda automática do estande, bem como aplicação das disposições do item 11 deste Edital.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

7.1. No dia 1º de dezembro de 2023, em sessão pública, a Comissão Organizadora da ExpoCaçador90, munida da relação dos credenciados nos termos do item 5.8.1, efetuará o sorteio para escolha dos estandes, conforme segmento de sua preferência.

7.2. A escolha dos espaços (reserva) durante o evento do dia 1º de dezembro de 2023 somente será confirmada após assinatura do Termo de Compromisso, “Anexo “I” deste edital.

7.2.1. Convocado para assinatura do Termo de Compromisso, o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício de convocação para assinatura, o qual ocorrerá por meio do sistema de

gerenciamento de documentos 1Doc, encaminhado para o e-mail de cadastro indicado no documento de formalização do preposto, exigido no item 10.1, “b”, deste edital.

7.2.2. Caso a assinatura do Termo de Compromisso não seja efetuada no prazo indicado no item 8.4.1, decairá ao direito da reserva, não sendo permitido, em hipótese alguma, passar a reserva a outro CNPJ;

7.2.3. Em caso de desistência da reserva ou nos casos em que não houver assinatura do Termo de Compromisso no prazo indicado no item 8.4.1 o estande retornará para a Organização para comercialização aos demais interessados da lista.

7.3. Os interessados poderão optar pelo parcelamento da locação de seu espaço, sendo consideradas 03 parcelas mensais, com vencimento para todo dia 30, cuja primeira parcela vencerá em 30 de dezembro de 2023 e a última parcela não poderá ultrapassar a data de 29 de fevereiro de 2024.

7.4. Após finalização dos espaços, será criada lista de reserva conforme ordem do sorteio inicial, para convocação em caso de desistência das pré-reservas.

7.5. Fica a critério dos credenciados a decoração e instalação de equipamentos e mobílias em toda estrutura interna do estande, desde que respeitado o espaço físico contratado, sinalizado e delimitado.

7.6. Qualquer necessidade adicional de estrutura, além das disponibilizadas pela Comissão Organizadora do Evento, seja física e/ou elétrica, será de responsabilidade da credenciada.

8. DOS SORTEIOS

8.1. O sorteio será feito por segmento, iniciando pelas pessoas jurídicas sediadas no Município de Caçador, respeitado o limite de estandes reservados a estas e, após finalização, serão sorteados os credenciamentos para a categoria “Geral”.

8.2. Caso seja atingido o número de estandes reservados às pessoas jurídicas sediadas no Município de Caçador, as que não forem atendidas, serão automaticamente incluídas na lista de sorteio da categoria “Geral”.

8.2.1. O sorteio da categoria “Geral” somente ocorrerá após finalizado o sorteio da categoria “sediada no Município de Caçador”.

8.3. A organização dos sorteios, bem como a ordem por segmento e/ou outras que vierem a surgir no decorrer no evento, serão tratadas pela CCO do evento.

8.4. Os sorteios serão auditados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8.5. No momento do Credenciamento, os interessados já deverão indicar em sua “Ficha Cadastral”, Anexo II, deste edital, o segmento de seu interesse.

8.6. Somente farão jus a escolha do estande as Credenciadas que se fizerem presentes e atenderem ao chamado, no prazo de 5 (cinco) minutos da convocação.

8.6.1. Passado o prazo de 5 (cinco) minutos, a credenciada seguirá para o final da fila.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Para efetivação do credenciamento, os interessados deverão anexar os seguintes documentos ao protocolo efetuado nos termos do item 5.2:

a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor ou Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual;

b) Ficha Cadastral – Anexo II;

c) Documento de identificação com foto, do responsável pela assinatura do termo de compromisso.

9.2. Caso o credenciado faça protocolo com a ausência de qualquer documento indicado no item 10.1, será este convocado para complementação, devendo fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, da convocação, sob pena de indeferimento do credenciamento.

9.3. Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o respectivo Termo de Compromisso de Locação, conforme minuta que consta do Anexo “I”.

9.4. É de inteira responsabilidade do locador do espaço o complemento de toda documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores para sua respectiva atividade no local.

10. DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

10.1 Após assinatura do Termo de Compromisso, o credenciado poderá desistir da participação até a data de 11 de dezembro de 2023, devendo efetuar a comunicação à CCO da ExpoCaçador90, por meio de Protocolo no sistema 1Doc.

10.2. As desistências e as formas de ressarcimento dos valores pagos, quando couber, serão tratadas nos Termos de Compromisso, Anexo “I” do edital.

10.3. Em havendo desistência, o estande selecionado pela credenciada retornará à disponibilidade, para possibilidade de escolha dos demais Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do estande.

11. DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital.

11.2. As impugnações deverão ser protocoladas no sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município, 1Doc, disponível no endereço <https://cacador.1doc.com.br/atendimento> .

11.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o dia 1º de setembro de 2023.

11.2.2. A impugnação não terá efeito suspensivo e não impedirá a participação dos interessados no presente credenciamento.

11.3. A impugnação deverá ser dirigida à CCO da ExpoCaçador90, que efetuará a apreciação e decisão.

11.4. O parecer da análise da impugnação será encaminhado ao interessado pelo mesmo protocolo utilizado para apresentação da mesma.

12. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CREDENCIAMENTO

12.1. O presente Credenciamento vigorará desde a publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina até o término da ExpoCaçador90.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Dada a peculiaridade do evento poderão advir fatos não previstos no presente Edital, ficando reservada à Comissão Organizadora da ExpoCaçador90 a análise e deliberações complementares.

14. ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE;

ANEXO II – FICHA CADASTRAL

ANEXO III – MAPA DO EVENTO

Caçador, 25 de agosto de 2023.

Amarildo Tessaro

Presidente da Comissão Central Organizadora da ExpoCaçador90